

NUP: 64557.067203/2026-57



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

NE:

☒ DISPENSA
☐ INEXIGIBILIDADE

Part Req Nº _____

Disp Nº _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO

ASSUNTO:

AQUIS. RODEADEIRAS

INTERESSADO:

AL MOX

ORDINÁRIO (☒)GLOBAL (☐)SERVIÇO (☐)MATERIAL (☐)

ANEXOS:

CAPA	X
TERMO DE ABERTURA	X
TERMO DE REFERENCIA	✓
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	✓
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	✓
JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	✓
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	✓
ORÇAMENTOS	
NEGATIVAS (SICAF ou RECEITA FEDERAL/FGTS) – EMPRESA E SÓCIO MAJORITÁRIO	
CERTIDÕES INIDÔNEAS (CEIS, TCU e CNJ) - EMPRESA E SÓCIO MAJORITÁRIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE	
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO (SFC)	
NOTA DE EMPENHO	
TERMO DE ENCERRAMENTO	

MOVIMENTO DO PROCESSO

SEÇÃO	DATA	MOVIMENTO	RESPONSÁVEL	VISTO
1 – Conformidade Reg Ges.	01/04/2026	Termo de Abertura	3º SGT GONÇALVES	
2 – S. Aquis Licit e Contratos.	___/___/2026	Empenho		
3 –	___/___/2026			
4 –	___/___/2026			
5 –	___/___/2026			
6 –	___/___/2026			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PARTE REQ. Nº: _____ - _____ - 26º GAC

DISPENSA Nº: _____ - 2026 - 26º GAC

NUP 69557.001201/2026-57

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, procedemos a abertura deste processo, que se finda com a folha nº ____.

Para constar, subscrevo e assino.


LUCAS LIMA GONÇALVES RIBEIRO – 3º Sgt
Aux Conformidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª BDA INF MEC
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º G A CAV/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

Documento de formalização da demanda – DFD

1- Informações gerais	
1.1-	Data prevista para conclusão do processo: 08/04/2026.
1.2-	Descrição sucinta do objeto: Cortador de Grama Manual
1.3-	Grau de prioridade da compra ou da contratação: Alta

2- Justificativa da necessidade da contratação
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cortador de grama destinado à manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha. A Organização Militar possui extensa área gramada que demanda manutenção periódica, sendo necessária a recomposição da capacidade de execução dos serviços de roçada e conservação da vegetação. A manutenção adequada dessas áreas contribui para a preservação do patrimônio público e para a segurança orgânica da instalação militar, uma vez que a vegetação elevada pode dificultar a visibilidade em determinados pontos do aquartelamento e favorecer a presença de animais peçonhentos. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da aquisição e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, observando-se a pesquisa de preços para verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

ITEM	Descrição	CAT MAT	UNIDADE	QTD
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,7 KW Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço Rotação: mínimo 10.000 RPM Peso Aproximado: 7,30 KG Características Adicionais: Lateral Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe Tipo: Costal Marca de referência: Vulcan VR430P ou equivalente/superior.	449873	UNIDADE	02

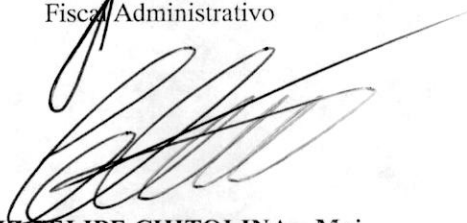
3- Identificação da área requisitante e responsáveis



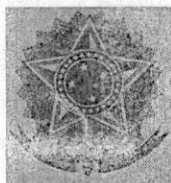
ANDRÉ VARGAS MONTEIRO - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



OMAR DE BARROS GREZELE - Cap
Fiscal Administrativo



LUIZ FELIPE CHITOLINA – Maj
Respondendo pelo Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA/CONTRATAÇÃO DIRETA
Parte requisitória Nº 24 Seção Almoхарifado

DISPENSA Nº ____ / 2026

1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade realizar aquisição de cortador de grama para as manutenções da OM.

Ord	Cat Mat	Descrição	ND	Und	Qtd	V Unit	Total
1	449873	Rogadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,7 KW Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço Rotação: mínimo 10.000 RPM Peso Aproximado: 7,30 KG Características Adicionais: Lateral Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe Tipo: Costal Marca de referência: Vulcan VR430P ou equivalente/superior.	44.90.52-39	UNIDADE	2	R\$ 1.348,42	R\$ 2.696,85
Total							R\$ 2.696,85

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Rogadeira Manual destinado à manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha.

A Organização Militar possui extensa área gramada que demanda manutenção periódica, sendo a roçada e o controle da vegetação atividades necessárias para a adequada conservação das instalações militares. No momento, verifica-se a necessidade de recomposição da capacidade de manutenção dessas áreas, tendo em vista a indisponibilidade de equipamento adequado para execução regular dos serviços.

A elevação da vegetação nas áreas internas do aquartelamento pode comprometer a adequada conservação do patrimônio público e gerar riscos à segurança orgânica da Organização Militar, uma vez que

a grama alta pode dificultar a visibilidade em determinados pontos da instalação, favorecer a presença de animais peçonhentos e prejudicar as condições de circulação de militares e visitantes.

Ressalta-se, ainda, a previsão de visita de autoridade militar de alto escalão às instalações do aquartelamento no final do corrente mês, circunstância que demanda a manutenção adequada das áreas externas e das dependências da Organização Militar, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, organização e apresentação das instalações militares.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, optou-se pela realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.

A Administração realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Adicionalmente, considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda, a situação das áreas verdes do aquartelamento e os potenciais riscos à segurança orgânica decorrentes da vegetação elevada, a Administração entendeu pela realização da dispensa com disputa eletrônica, adotando-se a mediana dos preços pesquisados como parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e a manutenção das condições adequadas de segurança e conservação das instalações militares.

4. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO:

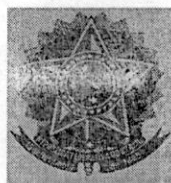
UGF	NC	PTRES	PI	ND	UGR	FONTE
167228	2026NC003981	171460	I3DAFUNADOM	449052	167073	1000000000



ANDRÉ VARGAS MONTEIRO - 1º Ten
Ch Almox

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. Conforme os termos do Art. 72, caput, da Lei nº 14.133, Art 5º e Art 22 da Portaria Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em ____ de ____ de 2026.  OMAR DE BARROS GREZELE - Cap Fiscal Administrativo	Em ____ de ____ de 2026.  LUÍZ FELIPE CHITOLINA - Maj Respondendo pelo Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
NUP 64557.001203/2026-57

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – STI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: ROÇADEIRA MANUAL

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31/03/2026 a 01/04/2026

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Justificativa:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);

(x) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

(x) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias (cento e oitenta) dias.

a. COMPRAS.GOV

Objeto	Fornecedor	Data do orçamento / cotação	QTD	Preço Unit. (em R\$)	Preço Unit. (em R\$)
Roçadeira Manual	RHANNALDY BENICIO REBOLÇAS	01/04/2026	02	1.380,00	R\$ 2.760,00
Roçadeira Manual	ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS	01/04/2026	02	1.771,76	R\$ 3543,52
Roçadeira Manual	MARES SERVIÇOS E COMERCIO	01/04/2026	02	1.098,79	R\$ 2.197,58
		TOTAL			R\$ 2.833,70

b. BRASIL MAQUINAS

Objeto	Fornecedor	Data do orçamento / cotação	QTD	Preço Unit. (em R\$)	Preço Unit. (em R\$)
Roçadeira Manual	Brasil Maquinas	01/04/2026	02	1.380,00	R\$ 2.760,00

() Outros critérios: _____

5. ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 2.696,85
----------------------------	--------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Guarapuava-PR, 01 Abril de 2026.


WILLIAN DOUGLAS DE LIMA – 3º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2026	160228	Concluída	WILLIAN DOUGLAS DE LIMA

Título: Aquisição de Roçadeira Manual

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.833,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449873 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW. Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM. Peso Aproximado: 7,30 KG. Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.098,7900	R\$ 1.416,8500	R\$ 1.380,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 19,4778% Desvio Padrão: 275,9717 Maior Preço: R\$ 1.771,7600		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.380,0000	03/11/2025	Sim
2	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.771,7600	12/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.098,7900	01/09/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- 1 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/04/2026 11:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

BRASIL MAQUINAS

VANESSA STUTZ

END:AVENIDA VEREADOR SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS,365 - SAO CRISTOVAO

FONE:42984412909 EMAIL:BRASIL01_MQUINAS@OUTLOOK.COM

ORCAMENTO n° 31

DATA: 01/04/2026

VALIDADE: 0 dias

FECHADO

CLIENTE: 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

VENDEDOR: VENDEDOR

FPG:

ITEM	PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	UND	TOTAL
1	ROCADEIRA LATERAL GASOLINA 2T 43CC 1,7HP	1280,00	2	UN	2560,00

SubTotal>>> 2560,00

Desconto>>> 0,00

Total>>> 2560,00

Observações:

26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64557.001203/2026-57

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de roçadeira manual destinado à manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha.

A Organização Militar possui extensa área gramada que demanda manutenção periódica, sendo a roçada e o controle da vegetação atividades necessárias para a adequada conservação das instalações militares.

No momento, verifica-se a necessidade de recomposição da capacidade de execução desses serviços, tendo em vista a indisponibilidade de equipamento adequado para a realização regular da manutenção das áreas verdes.

A elevação da vegetação nas áreas internas do aquartelamento pode comprometer a adequada conservação do patrimônio público e gerar riscos à segurança orgânica da instalação militar, uma vez que a grama alta pode dificultar a visibilidade em determinados pontos da área militar, favorecer a presença de animais peçonhentos e prejudicar as condições de circulação de militares e visitantes.

Ressalta-se, ainda, a previsão de visita de autoridade militar de alto escalão às instalações do aquartelamento no final do corrente mês, circunstância que demanda a adequada manutenção das áreas externas e dependências da Organização Militar.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamento apropriado para execução das atividades de manutenção das áreas verdes do aquartelamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Membro da Equipe de Planejamento	Willian Douglas de Lima - 3º Sgt
Almoxarife	André Vargas Monteiro - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O equipamento a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ser novo, sem uso;
- possuir motor a combustão de potência adequada para uso contínuo em áreas extensas;
- possuir estrutura resistente para uso frequente em manutenção de áreas verdes;
- possuir regulagem de altura de corte;
- possuir assistência técnica no território nacional;
- possuir garantia mínima de 12 meses.

Como referência de padrão de qualidade, considera-se o modelo Vulcan VR430P ou equivalente ou superior, admitindo-se equipamentos com desempenho e especificações técnicas compatíveis ou superiores.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas opções disponíveis no mercado nacional para equipamentos destinados à manutenção de áreas verdes, verificando-se a existência de diversos fabricantes e modelos capazes de atender às necessidades da Administração.

Dentre as marcas e modelos disponíveis, destacam-se equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como Vulcan, Husqvarna, Stihl e

similares, os quais apresentam características técnicas adequadas para uso em manutenção de áreas extensas.

A utilização de marca de referência visa apenas estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado para o equipamento a ser adquirido.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução consiste na aquisição de Roçadeira Manual destinada à manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A solução proposta compreende o fornecimento integral do equipamento pelo fornecedor contratado, em conformidade com as características técnicas estabelecidas, de modo a permitir a adequada execução dos serviços de roçada e conservação da vegetação nas dependências da Organização Militar, contribuindo para a preservação das instalações e para a manutenção das condições adequadas de segurança e organização do aquartelamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a necessidade operacional da Organização Militar, estima-se a aquisição de 02 (unidades) de Roçadeira Manual, quantidade suficiente para atender à demanda de manutenção das áreas verdes do aquartelamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.696,85

A Equipe de Planejamento de Contratação seguiu os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a estimativa do valor da contratação obtendo como referência os orçamentos realizados e levando em consideração a experiência de anos anteriores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa será composta de 01 (um) item, as qual não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme Art. 12, VII § 1º da lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa proporcionar melhores condições para a manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha, garantindo maior eficiência na execução dos serviços de corte e conservação da vegetação.

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se aumentar a capacidade operacional da equipe responsável pela manutenção das áreas externas, reduzindo o tempo necessário para a execução dos serviços e garantindo melhor conservação das dependências da Organização Militar.

Além disso, a manutenção adequada das áreas verdes contribui para a preservação do patrimônio público, melhora as condições de segurança orgânica da instalação, reduz riscos relacionados à presença de animais peçonhentos e mantém o padrão de organização e apresentação do aquartelamento.

A contratação também tende a reduzir gastos com manutenção corretiva de equipamentos antigos e desgastados, promovendo maior economicidade no emprego dos recursos públicos e assegurando a continuidade das atividades de manutenção da Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificam providências administrativas adicionais relevantes para a implementação da contratação, além dos procedimentos administrativos regulares para aquisição do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização do equipamento contribuirá para a manutenção adequada das áreas verdes do aquartelamento.

Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, bem como as orientações do fabricante quanto ao uso adequado do equipamento e ao descarte de resíduos decorrentes da manutenção do motor.

15. Declaração de Viabilidade

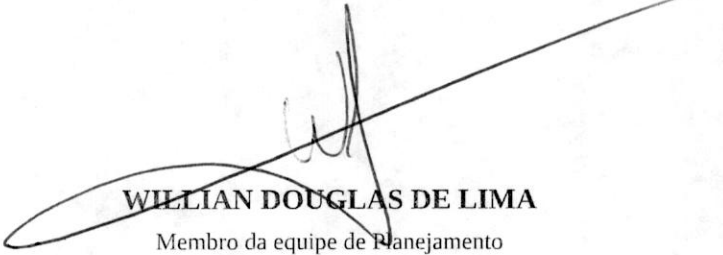
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender às necessidades da Administração, contribuindo para a manutenção das áreas verdes do aquartelamento e para a preservação das condições de segurança e conservação das instalações militares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



WILLIAN DOUGLAS DE LIMA

Membro da equipe de Planejamento

26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Termo de Referência 11/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160228-26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	WILLIAN DOUGLAS DE LIMA	01/04/2026 13:42 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64557.001203/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64557.001203/2026-57)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Roçadeira Manual para manutenção das áreas verdes do 26º GAC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição	Catmat	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,7 KW Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço Rotação: mínimo 10.000 RPM Peso Aproximado: 7,30 KG Características Adicionais: Lateral Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe Tipo: Costal Marca de referência: Vulcan VR430P ou equivalente/superior.	449873	Unidade	2	R\$ 1.348,42	R\$ 2.696,85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Roçadeira Manual destinado à manutenção das áreas verdes do aquartelamento do 26º Grupo de Artilharia de Campanha. A Organização Militar possui extensa área gramada que demanda manutenção periódica, sendo necessária a recomposição da capacidade de execução dos serviços de roçada e conservação da vegetação.

2.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da aquisição e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, observando-se a pesquisa de preços para verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis à aquisição de cortador de grama a combustão, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental vigente, bem como o cumprimento das normas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, adotando medidas destinadas a evitar ou minimizar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, entrega e eventual descarte do equipamento.
- 4.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto, especialmente no que se refere à segurança do usuário e emissão de ruídos.
- 4.4. O motor do equipamento deverá atender aos padrões de controle de emissão de poluentes vigentes no território nacional, observando os limites estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, tais como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), quando aplicável.
- 4.5. Sempre que possível, o equipamento deverá ser constituído por componentes recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, devendo o fabricante ou fornecedor informar orientações quanto ao descarte ambientalmente adequado de óleo lubrificante, combustível residual e demais resíduos decorrentes do uso do equipamento.
- 4.6. A contratada deverá assegurar que o produto fornecido não contenha substâncias em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental brasileira, responsabilizando-se pela conformidade ambiental do bem fornecido.
- 4.7. A embalagem do produto deverá ser, preferencialmente, composta por material reciclável e adequada à minimização de geração de resíduos.

Subcontratação:

- 4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração.
- 4.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.
- 4.11. Caso o equipamento apresente defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da Administração.

4.12. A garantia contratual ora estabelecida não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço, 26º Grupo de artilharia de Campanha: Av. Manoel Ribas, 2286, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010-180 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas em dias úteis.

Mecanismos formais de comunicação:

5.2 O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: almox_26gac@hotmail.com.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.696,85 (dois mil seicentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4 A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pelo 26º GAC.

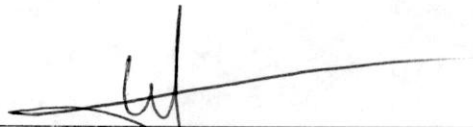
11.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.6 Cronograma físico-financeiro: o pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, conforme item 8 deste instrumento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

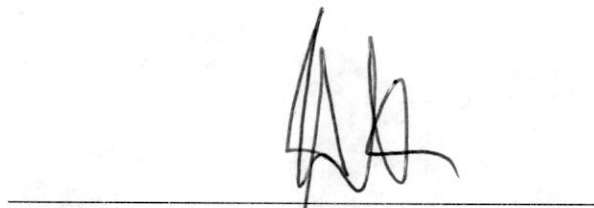
12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarapuava, 01 de Abril de 2026.



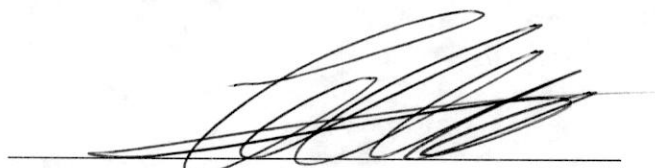
Willian Douglas de Lima – 3º Sgt

Membro da equipe de planejamento



André Vargas Monteiro – 1º Ten

Almoxarife



Luiz Felipe Chitolina - Maj

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 26º GAC

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

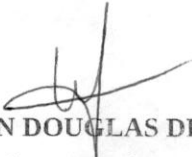
Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



WILLIAN DOUGLAS DE LIMA
Membro da comissão de contratação